



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 3598, de 02 de Outubro de 2015

Estabelece as diretrizes para remoção a pedido de servidores do IFSP.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei nº 8.112/90 com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar as diretrizes para remoção a pedido dos servidores do IFSP, segundo as disposições da legislação vigente, de acordo com as normas e condições estabelecidas no documento anexo.

Art. 2.º - Revogar a Portaria nº 5.112, de 23/09/2014.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de Outubro de 2015

WHISNER FRAGA MAMEDE

Reitor

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DIRETRIZES PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES DO IFSP

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento destina-se a classificar servidores ocupantes de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFSP, com interesse em remoção a pedido para outra Unidade do IFSP, em conformidade com a alínea “c” do inciso III do Art. 36, da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas por este edital.

1.2. Os câmpus para os quais os servidores poderão pedir remoção estão listados no Anexo I.

1.3. O Processo de Remoção será realizado nas seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição no *site* institucional do IFSP, por meio de preenchimento do formulário eletrônico específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br/remocao/remocoes/>, contendo uma autodeclaração listando as atividades desenvolvidas, descritas no item 4.1.1 a 4.1.5, e respectivo tempo dedicado a elas, além de currículo;

1.3.2. Publicação do Resultado Preliminar da Classificação e abertura de prazo para recurso;

1.3.3. Julgamento dos recursos e homologação do Resultado Final da Classificação.

1.4. A Unidade de destino, quando necessário, oferecerá, em contrapartida, um código de vaga desocupado, desde que o câmpus disponha, ou ocupado por servidor, para a Unidade de origem.

1.5. A execução das atividades relativas à remoção de servidores ficará a cargo da Comissão de Concurso Público, Remoção e Redistribuição e da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD), em articulação com as Unidades do IFSP e seus setores de gestão de pessoas.

1.6. O servidor poderá se inscrever para a Unidade desejada e a remoção será atendida desde que exista candidato permutável ou código de vaga e/ou que não cause prejuízo às atividades do câmpus.

1.7. Para não prejudicar os calendários acadêmico e administrativo dos câmpus e da Reitoria, o processo de remoção, no segundo semestre, encerra-se no dia 30 de outubro de 2015, com a publicação da portaria de remoção dos contemplados, para efetivação da remoção em janeiro de 2016. O resultado do processo será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir das datas de encerramento.

2. DOS REQUISITOS

Publicado em

____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

2.1. Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor que ocupe cargo efetivo do IFSP, esteja em efetivo exercício na data de encerramento do prazo de inscrições da presente Portaria e que:

2.1.1. Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas, a qualquer tempo, desde que preenchido o formulário eletrônico específico para essa finalidade, disponibilizado pelo IFSP, no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br/remocao/remocoes/>.

3.2. Para efetivar a inscrição, o servidor deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:

3.2.1. Acessar, pelo *login* e senha institucional do servidor, o formulário eletrônico, preenchê-lo integral e corretamente, anexar a autodeclaração com atividades desenvolvidas e tempo dedicado a elas e o currículo, e clicar no botão “Enviar”. Preenchidos todos os campos, será gerado um número de inscrição.

3.3. Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de apenas um câmpus de destino.

3.4. A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.5. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Todas as inscrições serão publicadas no *site* institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSP.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de desempate, o servidor indicará sua pontuação nos critérios 4.1.1 a 4.1.5. A pontuação total consistirá na soma desses cinco itens, conforme listados abaixo:

4.1.1. Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, em comissões designadas por portaria, contado à razão de 01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 pontos por comissão.

4.1.2. Tempo de participação, como titular ou suplente, no Conselho Superior e/ou no Conselho de Câmpus, no IFSP, contado à razão de 01 (um) ponto por mês de atuação, até o máximo de 24 pontos.

4.1.3. Atuação como Fiscal de Contrato, no IFSP, titular ou substituto, devidamente designado por portaria, contado à razão de 0,5 (cinco décimos) ponto por mês de atuação.

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4.1.4. Tempo de lotação e exercício no câmpus atual, contado à razão de 1 (um) ponto por mês. Serão considerados apenas meses completos.

4.1.5. Orientações em pesquisas, TCCs e projetos de extensão, desenvolvidos no IFSP, contando à razão de 01 (um) ponto por orientação.

Parágrafo Único. Para efeito de contagem de pontos, serão computadas todas as atividades listadas no item 4.1, mesmo aquelas exercidas concomitantemente.

4.2. Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

4.3. O Resultado Preliminar de Classificação, contendo nome e pontuação dos candidatos, será publicado no *site* institucional do IFSP.

4.4. Para efeito de remoção de docentes, serão consideradas as áreas gerais do concurso em que foram aprovados.

4.5. Em caso de candidatos administrativos, estes devem pertencer ao mesmo cargo referente ao código permutado.

4.6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, em conjunto com os diretores dos câmpus, os servidores envolvidos e a Comissão de Concurso Público, Remoção e Redistribuição.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar da Classificação e da pontuação.

5.2. O servidor preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar da Classificação, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido à Comissão de Concurso Público, Remoção e Redistribuição, com cópia à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, enviado ao *e-mail* comissaoconcursopublico@ifsp.edu.br.

5.3. Após a publicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

5.4. Em se tratando de cônjuges, ambos inscritos neste Processo Seletivo, que não tenham, em conjunto, opção atendida para a mesma localidade, serão aceitos pedidos de desistência em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final da Classificação, cabendo, nesse caso, a republicação do Resultado Final.

5.5. Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSP.

5.6. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso Público, Remoção e Redistribuição, com cópia à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, quanto à pontuação e aos Resultados Preliminares das Inscrições e da Classificação. O recurso deve respeitar o prazo estipulado no cronograma do processo de remoção, constante no Anexo II. A interposição de recurso será pelo *e-mail* comissaoconcursopublico@ifsp.edu.br.

5.7. Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e forem interpostos no período constante no anexo II.

5.8. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

Publicado em

___/___/___



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

5.9. Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

6. DA REMOÇÃO

6.1. A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de Portaria de remoção, assinada pelo Reitor do IFSP.

6.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

6.3. As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

6.4. Em caso de desistência ou impossibilidade de conclusão da remoção por uma das partes, o processo de remoção de permuta de ambos os servidores será encerrado, não sendo contemplada a remoção.

6.5. O servidor removido concorda que aceitará as tarefas designadas pelo Diretor-Geral do câmpus de destino, desde que amparadas pelo item 4.5 deste documento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as publicações referentes a esta Portaria serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFSP, em página que trata especificamente do assunto.

7.2. A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à disponibilidade de vagas destinadas para remoção, podendo, ainda, o Reitor do IFSP decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, ouvida a Comissão de Concurso Público, Remoção e Redistribuição.

Publicado em

___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

ANEXO I

CÂMPUS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Araraquara – ARQ
Avaré – AVR
Bragança Paulista – BRA
Birigui – BRI
Barretos – BRT
Boituva – BTV
Caraguatatuba – CAR
Cubatão – CBT
Campos do Jordão – CJO
Campinas – CMP
Capivari – CPV
Guarulhos – GRU
Hortolândia – HTO
Itapetininga – ITP
Jacareí – JCR
Matão – MTO
Presidente Epitácio – PEP
Piracicaba – PRC
Registro – RGT
São João da Boa Vista – SBV
São Carlos – SCL
São José dos Campos – SJC
Salto – SLT
São Paulo – SPO
São Roque – SRQ
Sertãozinho – SRT
Suzano – SZN
Votuporanga – VTP
Reitoria – RET

E os câmpus avançados:

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Ilha Solteira – IST
Jundiaí – JND
Sorocaba – SOR
Tupã – TUP

Publicado em

____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	02/10/2015
Período de Inscrições	Das 10h do dia 05/10/2015 às 23h do dia 16/10/2015
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	20/10/2015
Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Inscrições	Das 10h do dia 21/10/2015 às 17h do dia 23/10/2015
Publicação do Resultado Final das Inscrições	17 h do dia 26/10/2015

Publicado em

___/___/___